

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 320/2007 號行政長官批示

透過第293/2005號行政長官批示，許可與Gabinete de Arquitectura Eddie Wong, Limitada訂立「製訂傳染病大樓、行政大樓、醫院宿舍及仁伯爵綜合醫院第一期擴建工程之設計工作」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第293/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$54,904,700.00（澳門幣伍仟肆佰玖拾萬肆仟柒佰元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第293/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 5,490,470.00
2006年.....	\$ 10,980,940.00
2007年.....	\$ 10,980,940.00
2008年.....	\$ 21,961,880.00
2010年.....	\$ 5,490,470.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目4.021.016.14之撥款支付。

三、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年及二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十一月十五日

行政長官 何厚鏞

第 321/2007 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada、Luen Cheong Hong、耀鎮行、美儉（澳門）有限

Despacho do Chefe do Executivo n.º 320/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2005, foi autorizada a celebração do contrato com o Gabinete de Arquitectura Eddie Wong, Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto da Empreitada de Alargamento do Edifício de Doenças Infecto-Contagiosas, Edifício Administrativo, Edifício Residencial Hospitalar e Edifício da Fase I do Centro Hospitalar Conde São Januário».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2005, mantendo-se o montante global de \$ 54 904 700,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentas e quatro mil e setecentas patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2005, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 5 490 470,00
Ano 2006	\$ 10 980 940,00
Ano 2007	\$ 10 980 940,00
Ano 2008	\$ 21 961 880,00
Ano 2010	\$ 5 490 470,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 4.021.016.14 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2008 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 e 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Novembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2007

Tendo sido adjudicado às firmas «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada», «Luen Cheong Hong», «Firma Yu Chun», «Mekim (Macau) Limited», «J.M.G., Produtos Far-

公司、精明藥品有限公司及科達有限公司向衛生局供應診療消耗品的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局供應診療消耗品」的執行合同，金額為\$13,269,854.60（澳門幣壹仟叁佰貳拾陸萬玖仟捌佰伍拾肆元陸角整），並分段支付如下：

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada

2007年 \$ 69,207.60

2008年 \$ 830,491.00

2009年 \$ 346,037.90

Luen Cheong Hong

2007年 \$ 85,826.50

2008年 \$ 1,029,918.10

2009年 \$ 429,132.60

耀鎮行

2007年 \$ 53,896.00

2008年 \$ 646,751.30

2009年 \$ 269,479.70

美儉（澳門）有限公司

2007年 \$ 88,803.00

2008年 \$ 1,065,636.70

2009年 \$ 444,015.30

精明藥品有限公司

2007年 \$ 89,888.50

2008年 \$ 1,078,661.70

2009年 \$ 449,442.40

科達有限公司

2007年 \$ 349,592.60

macêuticos Limitada» e «Four Star Co., Limited.», o fornecimento de materiais de consumo clínico aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o fornecimento de materiais de consumo clínico aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 13 269 854,60 (treze milhões, duzentas e sessenta e nove mil e oitocentas e cinquenta e quatro patacas e sessenta avos), com as firmas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada

Ano 2007 \$ 69 207,60

Ano 2008 \$ 830 491,00

Ano 2009 \$ 346 037,90

Luen Cheong Hong

Ano 2007 \$ 85 826,50

Ano 2008 \$ 1 029 918,10

Ano 2009 \$ 429 132,60

Firma Yu Chun

Ano 2007 \$ 53 896,00

Ano 2008 \$ 646 751,30

Ano 2009 \$ 269 479,70

Mekim (Macau) Limited

Ano 2007 \$ 88 803,00

Ano 2008 \$ 1 065 636,70

Ano 2009 \$ 444 015,30

J.M.G., Produtos Farmacêuticos Limitada

Ano 2007 \$ 89 888,50

Ano 2008 \$ 1 078 661,70

Ano 2009 \$ 449 442,40

Four Star Co., Limited.

Ano 2007 \$ 349 592,60

2008年 \$ 4,195,110.80

Ano 2008 \$ 4 195 110,80

2009年 \$ 1,747,962.90

Ano 2009 \$ 1 747 962,90

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 —— 診療消耗品」帳目之撥款支付。

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

三、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

3. Os encargos, referentes a 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

四、二零零七年及二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 e 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零零七年十一月二十日

20 de Novembro de 2007.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 322/2007 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2007號行政法規第三條第五款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007, o Chefe do Executivo manda:

一、載於本批示組成部分的附件取代第6/2007號行政法規的附件一。

1. O Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 é substituído pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

二、本批示自二零零八年一月一日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2008.

二零零七年十一月二十日

20 de Novembro de 2007.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一

ANEXO I

〔第6/2007號行政法規第三條第二款（一）項所指者〕

(a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007)

家團成員人數	最低維生指數 (澳門幣)
1	\$ 2,400.00
2	\$ 4,160.00
3	\$ 5,870.00
4	\$ 7,240.00
5	\$ 8,560.00
6	\$ 9,530.00
7	\$ 10,500.00
8人或以上	\$ 11,480.00

N.º de elementos do agregado familiar	Risco Social (em Patacas)
1	\$ 2.400,00
2	\$ 4.160,00
3	\$ 5.870,00
4	\$ 7.240,00
5	\$ 8.560,00
6	\$ 9.530,00
7	\$ 10.500,00
Igual ou superior a 8	\$ 11.480,00